



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL CAIRU/BA  
Concurso Público Edital 001/2018  
Edital de Convocação em 13/09/2018



O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas jurídicas municipais e nas condições definidas neste Edital, **CONVOCA** os candidatos inscritos para o Concurso Público para provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cairu/BA, para a realização da 1ª Etapa - Avaliação de Conhecimentos, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Cargo	Data / Horário
100 Assistente Social 101 Auditor Fiscal 102 Biólogo 103 Cirurgião Dentista 104 Enfermeiro 105 Engenheiro Ambiental 106 Engenheiro Florestal 107 Fisioterapeuta 108 Médico PSF 109 Nutricionista 110 Psicólogo 200 Professor (a) Fundamental II – Artes 201 Professor (a) Fundamental II – Ciências 202 Professor (a) Fundamental II – Matemática 203 Professor (a) Fundamental II – Português 500 Auxiliar de Serviços 501 Gari 502 Marinheiro 503 Motorista- Categoria B 504 Motorista- Categoria D 505 Motorista-Categoria E 506 Porteiro 507 Recepcionista 508 Salva Vidas	<b>Data: 23 de setembro de 2018</b> <b>Abertura dos Portões: 08h</b> <b>Fechamento dos Portões: 08h20m</b>
300 Eletricista 301 Técnico em Enfermagem 400 Agente Comunitário de Saúde 401 Agente de Apoio Educacional 402 Agente de Tributos 403 Agente de Vigilância Sanitária 404 Assistente Administrativo 405 Fiscal de Obras 406 Guarda Ambiental Municipal 407 Guarda Municipal	<b>Data: 23 de setembro de 2018</b> <b>Abertura dos Portões: 13h30</b> <b>Fechamento dos Portões: 13h50m</b>

- A partir das **14horas** do dia **14 de setembro de 2018**, o candidato deverá consultar no site [www.concepcaoconsultoria.com.br](http://www.concepcaoconsultoria.com.br), a data, o horário, o local (escola e endereço) e o número da sala onde será realizada a Prova.
  - A realização das provas será nos municípios de Cairu (sede e distrito de Gamboa) e Valença e conforme Capítulo VI do Edital, item 6.1.1.
- Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, depois do horário previsto para o fechamento dos portões.**
- Dentro do estabelecimento de realização dos exames de conhecimentos não será permitido ao candidato portar telefones celulares. Fazer uso e/ou portar celular resultará na eliminação do candidato.**
- O candidato somente terá acesso ao local da realização das provas mediante apresentação obrigatória do **Documento Original de Identidade**, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Como não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.



5. Serão considerados Documentos de Identidade um dos a seguir relacionados:  
Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
6. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante no seu documento de identificação, vedada à oposição de rubrica.
7. A prova de conhecimento para os cargos de nível superior (questões objetivas e técnica situacional) terá a duração máxima de 3h30m (três horas e trinta minutos).
8. A prova de conhecimento para os cargos de nível médio, técnico e fundamental (questões objetivas) terá a duração máxima de 3h (três horas).
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes.
10. Durante o período de realização da prova não será permitido, durante as provas ou nas dependências (corredor, banheiro etc.), qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oral ou virtualmente ou por escrito, bem como o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações; relógios de qualquer tipo; porte de arma e utilização de telefone celular para qualquer fim, agenda eletrônica, computador portátil, palmtop, tablets ou similares, pen drive, scanner, receptor, gravador, máquina fotográfica, pager ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação; usar chapéu, boné, gorro ou qualquer outro acessório de chapelaria, óculos escuros ou protetor auricular.
  - 10.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
  - 10.2. Qualquer ruído emitido por telefone celular resultará na eliminação do candidato.
  - 9.3. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
11. Terá sua prova anulada e será automaticamente desclassificado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:
  - a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.
  - b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamentos eletrônicos, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou realizar consulta de qualquer espécie.
  - c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os demais candidatos.
  - d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
  - e) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou qualquer documento relativo ao concurso público.
  - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - g) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
12. Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.
13. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.
14. Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta da prova objetiva por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CAIRU/BA**  
**Concurso Público Edital 001/2018**  
**Edital de Convocação em 13/09/2018**



- 
16. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas e assinadas, impossibilitando a substituição.
17. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar as suas folhas de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da adequada correção.
18. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, vaga e o número de seu CPF, sendo que qualquer incorreção deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal da prova.
19. O tema a ser desenvolvido para a realização da questão técnica situacional, exclusivamente para os cargos de nível superior, constará do caderno de questões, como também a folha a ser utilizada para rascunho. A questão técnica situacional deverá ser escrita com caneta de tinta preta, em letra legível, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da adequada correção.
20. O texto definitivo para a questão técnica situacional será o único documento válido para a avaliação da prova técnica situacional. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não vale para finalidade de avaliação.

Cairu/BA, 31 de agosto de 2018.

Fernando Antônio dos Santos Brito  
Prefeito Municipal